

LEI Nº 177/99

SÚMULA: DISPÕE DE ACRÉSCIMO DO MÓDULO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

GILMAR PRANGE, PREFEITO Municipal de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso;
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Planta Oficial Urbana da cidade de Cotriguaçu, o módulo da quadra 02 (dois), lote nº 012, do Setor Industrial.


Parágrafo único - O Módulo acrescido de que trata o caput deste artigo, dividir-se-á em 08 (oito) lotes de variadas proporções de metragens quadradas.

Art. 2º - As divisões e proporções dos lotes incorporados na Planta Urbana do Município, obedecerá o Croqui anexo, identificando a numeração e as limitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 17 de março de 1.999.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Noeli Maria Lorandi
NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente